



## DECRETO Nº 124, de 04 de junho de 2014.

*Declara imóvel urbano como de utilidade pública para fim de desapropriação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, especificamente das disposições contidas no art. 5º, letra “d” do Decreto Lei nº 3.365/41;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Construção do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade Pública, para fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

“Lote urbano nº 05-A (cinco-A), com a área de 335,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), da Quadra nº 32 (trinta e dois), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, situado na Rua Padre Vieira, nº 1.180, contendo uma residência de madeira com 119,00m<sup>2</sup>, com os rumos, confrontações e metragens constantes na matrícula nº 2.625, do cartório de Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pérola/PR, de propriedade de Maria dos Reis Biazão e outros, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** A área objeto da presente declaração expropriatória destina-se para a Construção do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro.

**Art. 3º** Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para efeitos de postulação da emissão provisória da posse da área do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 04 de junho de 2014.

**DARLAN SCALCO**  
**PREFEITO**